

UBERIZAÇÃO, A NOVA CLASSE DE TRABALHADORES

UBERIZATION, THE NEW CLASS OF WORKERS.

UBERIZATION, LA NUEVA CLASE DE PROVEEDORES

José Victor Magalhães Ferreira¹

André Brandão²

RESUMO: Neste artigo analisaremos o que significa a Uberização, será observado o contexto histórico do trabalho e suas evoluções, assim como a análise social, jurídica sobre a regulamentação dessa nova classe de trabalhadores, enfatizando os impactos e resultados diretos que a uberização tem na vida dos indivíduos.

Palavras – chave: Crescimento. Nova classe. Impactos sociais. Uberização. Precariado. Trabalho. Subsistência. Plataforma digital.

ABSTRACT: In this article we will analyze what Uberization means, the historical context of work and its evolutions will be observed, as well as the social, legal analysis on the regulation of this new class of workers, emphasizing the impacts and direct results that uberization has on the lives of individuals

Keywords: Growth. New class. Social impacts. Uberization. precariousness. Work. Subsistence. digital platform.

RESUMEN: En este artículo analizaremos lo que significa Uberization, se observará el contexto histórico del trabajo y sus evoluciones, así como el análisis social y jurídico sobre la regulación de esta nueva clase de trabajadores, haciendo hincapié en los impactos y resultados directos que la uberización tiene en la vida de los individuos.

Palabrasclave: Crescimento. Nueva classe. Impactos sociales, uberización. precariedad. trabajo. subxistencia. plataforma digital.

INTRODUÇÃO

A uberizacao é a nova forma de controle e gerenciamento do trabalho, em meio a grandes monopólios, o termo uberização não se inicia com a entrada da empresa Uber no mercado, a

¹ Bacharel em Direito pela Faculdade de Belém – FABEL. E-mail: jose.vr31@hotmail.com.

² Possui Graduação em Direito e Mestrado em Direito do Estado pela Universidade da Amazônia - UNAMA. MBA em Direito Digital pela EPD. Doutor em Filosofia e Teoria do Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP, pesquisador do grupo de estudos sobre direito, análise, informação e sistemas (GEDAIS) da PUC/SP. Professor da Faculdade de Belém – FABEL e Advogado. E-mail: andrebrandao@gmail.com

palavra em si, representa uma tendência de reorganização do trabalho, que está atravessando de norte a sul, e todo mundo, com as suas especificidades e desigualdades.

Vem ultrapassando todas as categorias e hoje é encontrado em todos os ambientes, não só barateando aquele serviço tido por muito tempo como exclusivo, mas também inovando tornando-o prático. Aprendemos sobre as leis de mercado, oferta e demanda. Mas os novos sistemas mostram que, quanto maior a procura, o preço pode diminuir, segmentos variados como, delivery, aluguel de veículos, apartamento, viagens compartilhadas, hotelaria, etc. Estão ao nosso alcance, basta ter um celular.

Iniciaremos esse artigo pelo estudo histórico, sobre as evoluções do trabalho, fordismo, toyotismo até o presente, explicando as características e mudanças, para enfim chegar a uberização encarada neste trabalho como a 3.^a nova revolução implantada pelo capital. E para se ter um apanhado geral do crescimento e impacto social, serão expostos alguns dados, representando o desemprego e, em simultâneo, crescimento de vínculos nas plataformas que hoje, representam esse movimento digital.

Isto posto, analisaremos a importância que esses indivíduos, vinculados a essas plataformas, tiveram no período da pandemia, com os seus trabalhos, tido por muitos como desqualificado, mas que, se fez extremamente essencial, lhes dando rosto, nome e voz, pela primeira vez. Será incluída nesse estudo, a atitude que as plataformas tiveram para resguardar os trabalhadores no que diz respeito ao oferecimento de segurança ou normas estabelecidas, visando a manutenção daqueles que por ventura se infectaram e dos outros milhares que ficaram expostos.

Transitaremos entre as decisões judiciais pró e contra, discutindo seus argumentos e buscando respostas, para saber se existe de forma concreta alguma segurança, para essas pessoas que ultrapassam o seu limite por pouco, seres humanos totalmente desesperados, transformando a própria energia em metas estabelecidas por uma *gamificação*, que usa e suga até exaurir a última entrega ou corrida, não medindo ganhos ou perdas calóricas, mas sim, calculando lucros bilionários em troca de vidas que se perdem.

Vimos em meio a uma crise política e social instaladas no país que dia após dia, mostram através de reformas trabalhistas como a de 2017, a flexibilização dos direitos e garantias constitucionais. Facilitando para a iniciativa privada com os contratos intermitentes, dando autorização para que a população continue refém de empresas, sem uma perspectiva de melhoria, crescimento ou progressão de carreira. Transformando o povo em escravos por lei.

Historicamente, vidas se perdem em acidentes ou incidentes de trabalho, e através dos movimentos sociais, foi garantido a assistência através de leis, uma reparação às famílias ou, ao

acidentado, quando fatos dessa origem acontecem, por isso iremos analisar na prática o caso RAPPI, Thiago Dias, 33 anos, passava mal durante uma entrega, foi ajudado pela cliente que havia feito o pedido, e assim que a mesma reportou o acontecido para a plataforma, recebeu uma mensagem para que cancelasse as próximas entregas, e assim não recaísse atrasos e reclamações sobre a plataforma.

Não partindo da RAPPI, em nenhum momento pedido de ajuda, e se não bastasse, quando chamaram um Uber para levá-lo, o motorista se recusou e finalizou a corrida, alegando que o rapaz sujaria o seu veículo. Atitude que faz pensar em como as plataformas com as suas classificações estão colocando esses indivíduos em delírio que fazem os mesmos acreditar serem melhores ou que não representam a mesma categoria, que vive de forma geral sem direitos, proteção, respeito ou dignidade.

1 CONSIDERAÇÕES SOBRE A GENESE DA UBERIZAÇÃO

Embora pareça recente, a uberização, é uma transformação que vem acompanhando os avanços tecnológicos e se utilizando da sua jovialidade e pioneirismo, para a implantação de negócios nunca vistos, criando assim, uma nova classe de trabalhadores e um novo capítulo na história na totalidade.

A uberização é o nome que estamos dando para a emergência de um novo padrão de organização do trabalho. Para dar uma visão histórica, podemos separar, na chamada sociedade urbana industrial, a primeira que ganhou relevância a partir de 1910, o fordismo, que apresentou a organização do trabalho em grandes plantas industriais. Dizia respeito a um empregador com um grande número de funcionários, esse grande número de pessoas vivendo sobre o mesmo teto, sobre as mesmas explorações e pressões de trabalho, fez com que os grupos se reunissem e criassem sindicatos e posterior a isso partidos políticos para representar os interesses daquele grupo. A partir dos anos 70 temos um esgotamento do fordismo e o avanço do toyotismo, que, por outro lado, mostra uma fragmentação e diferentes contratos de trabalho reunidos no mesmo local. Mas o que denominamos de uberização é uma nova fase, que é a automação dos contratos de trabalho. É o trabalhador negociando individualmente com o empregador, a sua remuneração, o seu tempo de trabalho e arcando com os seus custos. (ANTUNES, 2016)

A uberização é o fenômeno da sociedade moderna, ainda se mudando e em crescimento acelerado dando novas possibilidades ao trabalho, ganhos e novas utilizações do tempo, que antes era determinado pelo empregador e agora é negociável entre as partes.

Mas nem sempre foi assim, historicamente falando, como citado em epígrafe, a construção e transformação se deram através do tempo por necessidade ou pressão popular.

2 ANTES E O AGORA.

O Trabalho no século XX é diretamente ligado a sociedade do automóvel, as empresas existiam em grandes galpões e enormes fabricas, agora vemos empresas menores, divididas em sub-empresas espalhadas pelo mundo, se privilegiando da ausência de leis trabalhistas na China, por exemplo, e dos grandes retornos na venda daquele produto no Brasil, EUA e Europa.

O processo de formação e consolidação do Direito do Trabalho nos últimos dois séculos conheceu algumas fases com características distintas entre si. Na busca da compreensão mais satisfatória desse ramo jurídico especializado, é importante perceber-se a diferenciação que a dinâmica de construção do universo trabalhista vivenciou na experiência dos países de capitalismo central (DELGADO, Mauricio Godinho, 2019, p. 105)

Nos anos 60, observamos as revoltas do proletariado na França, Alemanha, EUA e Brasil, essas rebeliões defendiam que o operariado, a classe trabalhadora passasse a ter o controle da produção, alguns anos depois as empresas entraram em crise, o que obrigou o capitalismo a redesenhar o mundo da produção em escala global, após isso, observamos o sistema toyotista no Japão e um sistema flexível no vale do silício, EUA, o capitalismo começou a ensaiar na prática uma estrutura nova de empresas mais enxutas e flexíveis. A classe trabalhadora foi dividida em várias partes, em diversas empresas e não apenas uma como antes. Para assim recuperar a sua hegemonia e produção.

Essas lutas, embora não homogêneas nos seus discursos e nas suas práticas, foram contemporâneas nesse contexto histórico e tiveram em comum o fato de se constituir em experiências de revolta e visar a uma transformação social. As lutas de libertação tiveram tanto o caráter de lutas nacionalistas como socialistas. As lutas revolucionárias eram propostas a partir do espectro ampliado da noção de revolução: desde a forma clássica das revoluções socialistas do século XX até os novos sentidos atribuídos à revolução, como novas possibilidades de liberdade e novas potencialidades de desenvolvimento. (FOUCAULT, Michel, 1995, pagina 234-235).

O proletariado da era digital, hoje, se expandiu em todos os serviços, nos séculos 19 e 20 eram considerados públicos, não lucrativos como, telefonia, estradas, hospitais, etc. Após a crise nos anos 70, o capitalismo sentiu que poderia transformar os serviços para torná-lo produtivo e lucrativo, utilizando tudo o que era público e deixando agora, privado como, escolas, hospitais, estradas, nascendo um novo proletariado agora incluído em todas as áreas.

O trabalho humano sempre existiu, desde os primórdios da civilização, e, certamente, continuará existindo enquanto houver vida humana neste mundo. Embora nem sempre coincidam os momentos históricos em todas as regiões do mundo, é possível compreender a história do trabalho por meio da evolução dos modos de produção de bens e serviços. (BEZERRA LEITE, 2018)

Por mais que os tempos tenham mudado, e não exista mais um cronometro controlando a sua produção, se sabe que existem metas, e se não as cumprir será penalizado, então você conquista essas metas e busca sempre mais. Se utilizando dessa flexibilidade os capitais optaram por criar a nova empresa digital, em horários flexíveis, sistemas flexíveis e regulamentação do trabalho flexível. Levando a desregulamentação do trabalho.

3 NÚMEROS DA UBERIZAÇÃO E DA SOCIEDADE BRASILEIRA

De acordo com o site do IBGE, em (2020), a taxa de desemprego no país é de 12,2% no primeiro trimestre de 2020, atingindo 12,850 milhões de pessoas de forma direta, e indireta esse número é crescente, em um país onde 12,8% dos jovens de 15 e 17 anos não estão na escola e 50% dos brasileiros vive ou sobrevive com apenas R\$ 413, fica lógico e claro que infelizmente não se pode falar em oportunidades para quem não as tem, viver nas mazelas do submundo sem perspectiva de projeção é o normal.

O site Diário do transporte em (2020), publicou que a Uber Brasil é a segunda maior do mundo em número de trabalhadores ativos, a Empresa cadastrou mais de 22 milhões de usuários no mundo, sendo em médio 600 mil ativos diariamente no Brasil em mais de 100 cidades.

O portal *Mobile time*, em (2019), mostrou que o IFOOD chegou 140 mil entregadores cadastrados que atendem mais de 21 milhões de pedidos mensais. O número de aluguel de veículos cresceu 30% nas locadoras de todo o Brasil. Atualmente existem mais de 557 aplicativos de transporte e 16 principais que realizam o serviço de Entrega.

Como direito fundamental, o direito do trabalho teria de ser direito de todos em todos os lugares, em certo tempo. Esses direitos são constitucionais quando incluídos na Constituição de um país. É o enquadramento mais razoável. O direito do trabalho nem sempre existiu, suas leis vigoram por certo tempo até a sua revogação, e em diversos países as principais leis têm nível constitucional. O trabalho humano é um valor, e a dignidade do ser humano como trabalhador, um bem jurídico de importância fundamental. (NASCIMENTO, Mauri Mascaro, 2011, Pagina 279)

Esses números não trazem as respostas para os problemas de desemprego ou desigualdade social que persistem a centenas de anos, mas mostram outro cenário, onde o bico ou trabalho temporário, que não garante o mínimo de renda ou condição humana, virou única opção, não só de jovens sem perspectiva de uma futura profissionalização como também de adultos com nível superior, mas que devido à crise, estão desempregados.

Historicamente falando, em Cuba nos tempos do embargo, eram naturais físicos nucleares, engenheiros ou advogados dirigirem táxis, e hoje encontramos isso, podemos encontrar sim, pessoas em uma situação de precariedade e que muitas vezes não sabem nem dirigir, como também um diretor de

cinema alegou que saindo do aeroporto em São Paulo, pegou um Uber onde o motorista era um escritor que já havia inclusive ganhado o prêmio Jabuti.

Dito isso, após essa análise histórica e social, de forma automática, ficamos com dúvidas a respeito de outros aspectos, aliás, a uberização oferece segurança, futuro e perspectiva?!. Qual será o papel e a importância desse trabalhador digital?!

3.1 PANDEMIA

A pandemia em meio a toda a sua tragédia mostrou de forma bem visível, elementos estruturantes do capitalismo periférico, da precarização do trabalho, e todos os trabalhadores que se encaixam nessa categoria, como, por exemplo, as empregadas domésticas e diaristas, os motoboys, os *bike boys* trabalhadores que não existiam e que nascem com o próprio termo uberização, todos são prestadores de serviços centrais, que prestam um trabalho necessário para circulação e continuidade, seja no transporte de documentos, alimentos ou pessoas.

A Uber anunciou, que continuará a remunerar os motoristas obrigados a deixar as atividades por estarem infectados ou com suspeita da doença em todo o Brasil. O pagamento irá levar em consideração a média de rendimentos diários dos últimos seis meses do motorista. Entretanto, não há, até agora, qualquer plano da empresa para os 850 mil motoristas e entregadores que, nas ruas, ficam expostos à epidemia e tornam-se vetores do contágio. O mesmo vale para as empresas concorrentes. (SOARES e DEUTSCHE WELLE, 2020).

Desde sempre tiveram esta centralidade, mas simultaneamente vivendo a margem da sociedade, na pandemia, eles passam a ter um papel e uma visibilidade maior. Onde o privilégio foi de quem poderia se isolar, e a eles, foi dada a função de continuar em seus trabalhos essenciais, mas que em regra não se configura assim, pela falta de direitos.

É certo trazer ao termo, a figura do Home Office, dando a ideia que você não precisa ter o horário de ponto, ou a figura do gerente, você cria formas colocando metas e resultados, transferindo para esse trabalhador o gerenciamento sobre si próprio, essa transferência não garante perda de produtividade ou menos exploração do trabalho, são novas formas operadas que transferem o risco e o custo para os trabalhadores.

O Autogerenciamento vai se consolidando, e dando espaço ao novo tipo de informalidade do trabalho, onde o indivíduo totalmente desprotegido, mal reconhecido, segue inteiramente subordinado, arcando com todos os riscos e custos do seu trabalho, ele que ao longo do tempo lutou pelos direitos, reconhecimento da força, agora vive em uma ilusão de que vale a pena renunciar a tudo isso, para ser o seu próprio chefe, quando que estruturalmente ele representa apenas a massa trabalhadora que o capitalismo buscava, com direitos flexíveis e a trabalhadores disponíveis com baixa remuneração.

Os motoboys no início de tudo, prestavam serviço para outras empresas, os mesmos ainda estavam em um processo de formalização que já era precarizado, esses aplicativos entram de forma agressiva no mercado, e você vê uma enorme adesão dos trabalhadores que migram para as plataformas digitais, onde essas empresas eliminam a concorrência com taxas menores e lucros maiores, e conforme o número cresce as empresas vão quebrando ou aderindo às plataformas.

Posteriores a isso diminuem o lucro dos trabalhadores e aumentam as taxas que antes eram de 12% para 25%, o retorno ao serviço que era prestado antes, se torna impossível, por todos terem aderido ao novo mercado.

4 DECISÕES JUDICIAIS SOBRE A TEMÁTICA TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA

Um motorista em Minas Gerais, que teve o seu aplicativo suspenso sem motivos aparentes, ajuizou uma ação por danos morais, contra a Uber na primeira instância da justiça estadual de Minas Gerais. Nos autos, o mesmo alegou ter sido prejudicado após a suspensão do aplicativo, impossibilitando a sua profissão de motorista.

Assim que tomou conhecimento do caso, a justiça mineira se declarou inapta a julgar a ação, transferindo a mesma para a justiça do trabalho, onde alegou que há inexistência da relação de trabalho.

Foi então que o STJ em novembro de 2019, julgou o caso e de forma unânime, determinou que o processo fosse julgado pela justiça comum e não a justiça do trabalho, alegando que se tratava de um contrato civil, e não de trabalho, usando o Artigo 3.º, da Consolidação das Leis do Trabalho. “A relação de emprego exige os pressupostos da pessoalidade, habitualidade, subordinação e onerosidade. Inexistindo algum desses pressupostos, o trabalho caracteriza-se como autônomo ou eventual” (Ministro Mouro Ribeiro, 2019, Portal G1, Não Paginado.),

Observado esse entendimento do ministro, nos deparamos com diversas decisões recentes no Brasil e em outros países, onde uma verdadeira força se uniu em busca desses direitos:

A Justiça deu ganho parcial de causa a um motorista brasileiro que exigia vínculo empregatício e pagamento de direitos trabalhistas pelos seus serviços para a Uber. Na decisão, a juíza substituta Raquel Marcos Simões rebate os argumentos da empresa e concede alguns direitos trabalhistas relacionados ao tempo em que o ex-motorista fez viagens pelo (app), entre 6 de junho de 2016 e 5 de fevereiro de 2018. A decisão da juíza paulista deu ao motorista os seguintes ganhos: Reconhecimento do vínculo empregatício no período trabalhado; reconhecimento de que a dispensa ocorreu sem motivo e por parte da Uber; Pagamento de aviso prévio, 13.º salário, férias acrescidas de um terço e recolhimento do

FGTS inclusive sobre verbas rescisórias, acrescidos de 40%. (RIBEIRO, 2020,)

Nos autos do processo a Uber alegou que não se trata de uma empresa de transporte e sim de tecnologia, deixando claro que não remunera os seus clientes e sim eles a remuneram, em contra ponto a juíza a usou a legislação sobre a comercialização do uso de plataformas digitais, alegando que como a Uber não cobra licença pelo uso do aplicativo então é a mesma que remunera os motoristas e não o contrário.

O reconhecimento desses direitos tornam o indivíduo um ser humano respeitado e infelizmente evidenciam uma prática que deveria ser normal, a questão do reconhecimento legal que já está sendo discutida na França e Califórnia, os tribunais superiores franceses reconheceram em março o vínculo empregatício entre a Uber e um motorista, já a Califórnia aprovou uma lei que obriga que todos os aplicativos do mesmo seguimento, paguem os direitos trabalhistas estabelecidos pelo estado.

Em resposta sobre o caso, a Uber alegou que irá recorrer, visto que não reconhece o vínculo de trabalho por não preencher os requisitos básicos do Artigo 3.º, da CLT, que são: personalidade, habitualidade, subordinação e onerosidade. De acordo com o artigo citado, na falta de um dos requisitos, o trabalho caracteriza-se como autônomo ou eventual.

5 A UBERIZAÇÃO OFERECE SEGURANÇA?

Analisada a sentença do STJ, de forma automática iniciamos uma reflexão sobre, até onde a uberização pode ser justa com os seus colaboradores, e se, essa não é apenas mais uma forma moderna de aprisionar pessoas em um negócio sem ganhos reais, É necessário que seja analisado o que esta acontecendo com o trabalho no Brasil e no mundo, ao longo do tempo foi criada uma ideia de que o processo de avanço tecnológico libertaria o homem, mas observamos pessoas em escalas de 12 a 14 horas por dia, em bicicletas, motos, carros e andando. (Informações sobre as horas, site: *YouTube*, canal: *Falando de Uber*, Vídeo: *Uberização do trabalho e suas consequências*.(2019.)

São homens e mulheres calculando o seu esgotamento enérgico com o número de entregas possíveis para o pagamento de uma conta no fim do mês.

Não tem como analisar essa situação e pensar que ser motorista ou motoboy é a profissão do futuro, nesse caso os avanços tecnológicos permitiram a criação de outro tipo de exploração do trabalho.

O risco em um negócio capitalista deveria estar com quem se apropria da geração de valor, esse trabalhador, paga pela bicicleta, moto ou carro, se ele fizer muitas entregas porque

depende da sua energia e chega a um momento onde ele está exaurido, fica um entendimento de que se ele trabalhar o suficiente vai garantir a sua subsistência, existem pessoas que pedalam 80 km por dia, para muitas vezes não atingir um salário mínimo.

6 GAMEFICAÇÃO

Empresas do segmento de transporte esse sendo de comida ou pessoas, contrataram psicólogos para criar algo que eles chamaram de *Gameficação Do Trabalho* uma forma de viciar o trabalhador, que se usam de estratégias de sobrevivência, para atingir o trabalhador, se utilizando da interação no próprio aplicativo, estabelecendo uma espécie de desafio diário ou mensal.

Nessa gamificação, o trabalhador é posto como dentro de um jogo em que precisa cumprir etapas para receber prêmios. Mesmo construídas como metas quase inatingíveis, o trabalho segue conectado e ligado no seu game/labor. “A gestão gamificada não se reduz às tarifas dinâmicas, mas inclui bônus, prêmios, etc.”, incluindo ainda as formas de punição e sanção, sempre impostas de forma unilateral. “As plataformas não informam o motivo das represálias, e muitas vezes nem a duração, impedindo que os profissionais possam se defender e questionar a decisão tomada pelos algoritmos. (SANTOS, , 2020)

É observável esse estímulo principalmente quando o trabalhador está finalizando o seu dia de trabalho, o mesmo marca no aplicativo uma função que lhe permite ter uma corrida no caminho de casa, e a *gameficação* aparece, lhe dando pontos para a utilização de outros aplicativos de rota específicos ou de números de entregas e viagens finalizadas.

O que de forma natural expõe os trabalhadores ao próprio limite físico, aumentando o número de acidentes, principalmente da categoria dos motociclistas, que ganham pela quantidade de entregas que fazem o que de forma direto leva a oneração do SUS. Visto que são indivíduos que não tem auxílio saúde estabelecida por lei.

7 REFORMA TRABALHISTA E O TRABALHO INTERMITENTE.

O salário mínimo em tese deveria representar o mínimo para subsistência. No entanto, o último cálculo feito mostra que em média uma família de quatro pessoas para viver com o mínimo teria que receber 4 mil reais. Em ocupações como essas, o trabalho intermitente, possibilita que pessoas recebam menos que o mínimo ou até mesmo menos de 500 reais. E caso elas se acidentem e venham a precisar de auxílio médico correm o risco de não ter como subsistir materialmente.

A reforma trabalhista sancionada pelo presidente Michel Temer no dia 13 de julho cria uma categoria de serviço que até então inexistia nas leis de trabalho: a do contrato intermitente. Agora, empresas podem contratar um funcionário para trabalhar esporadicamente e pagá-lo apenas pelo período em que prestou seus serviços. Esse é um dos diversos pontos em que as leis trabalhistas serão alteradas. A mudança, assim como todas as outras previstas na reforma,

começará a valer a partir do momento em que entrar em vigor, no mês de novembro (120 dias após sua sanção). Antes, a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) não regulamentava o trabalho intermitente. O contrato com o menor número de horas era o parcial, que tinha no máximo 25 horas semanais (substituídas por 30 horas semanais, com a reforma trabalhista). O contrato intermitente, por sua vez, não define uma carga horária mínima de horários trabalhados. Na prática, o funcionário poderia até ser contratado para prestar duas horas de serviço por semana — ou por mês. Os limites máximos de jornada garantidos pela Constituição são mantidos, no entanto: 44 horas semanais e 220 horas mensais. (CALDAS, 2020)

A reforma trabalhista aprovada pelo governo Temer, foi a autorização para que essa massa tivesse o seu destino traçado. Ela não gerou emprego nem crescimento econômico, observamos que a economia declinou e o desemprego e a precarização se aprofundou.

Acompanhou pressupostos falsos, precarizando, quebrando e corroendo a legislação social protetora, onde a solução evidentemente era cortar as leis que serviam aquela classe, se tivermos problemas jurídicos com a legislação trabalhista.

Acabemos com a legislação trabalhista, se tivermos problemas com o trabalho escravo, é mais fácil acabar com a legislação que protege o indivíduo do que de fato, acabar com o trabalho escravo.

Esse tipo de mercado de trabalho provoca uma forte segregação e desigualdade, o que se dizia que o trabalho é a sociedade do conhecimento, na verdade, é a sociedade dos bicos e do amorismo, aquele jovem não se qualifica, tornando cada vez mais difícil que construa uma trajetória profissional.

Ela que possibilitaria que o mesmo começasse com ocupações mal remuneradas, mas que no transcorrer da sua carreira profissional, fosse ampliando a sua experiência e campo intelectual, até que chegasse a um nível financeiro almejado para a sua total independência e existência de forma digna em todos os aspectos seja mental, físico, social ou material.

Agora, observando esse jovem sem escolaridade, que ganha mais por trabalhar 14 horas por dia, e um senhor com os seus 50 anos, com cursos e qualificações demitidos por conta da crise. Entende-se que isso pode configurar em um mercado de trabalho onde as reciclagens acadêmicas e profissionais não se fazem necessária, dando a ilusão de que, através daquele trabalho de conquistara a liberdade, quando que Não existe sentido ao mundo capital, aumentar esse mundo digital, remunerar mais trabalhadores e criar mais empregos, eles buscam o oposto, menos trabalhadores e mais lucro.

8 OMISSÃO DE SOCORRO, RAPPI.

Em meio a tantas informações, exemplos, teorias e análises práticas sobre as construções

capitais e suas consequências, é necessário agora, que vejamos um caso real. Apenas um, que se utiliza de todos os aspectos abordados neste trabalho.

Um homem morreu nesta terça, após dar entrada no Hospital das Clínicas no sábado com suspeitas de ter sofrido um acidente vascular cerebral (AVC). Trata-se do entregador Thiago de Jesus Dias, de 33 anos, que saiu de casa às 19h30 do sábado para trabalhar e não voltou. Atuando entregador, ele recebia pedidos por vários aplicativos: Uber Eats, Rappi, Loggi... Quando ele chegou ao local de uma entrega, já estava passando mal. “Ele narrou dor de cabeça forte, náusea e pressão baixa. Junto a isso, tremia muito e vomitou algumas vezes”, relata Ana. Ela afirma que ligou para o SAMU, que abriu ocorrência, e tentou contato com a Rappi. Segundo a advogada, a empresa “pediu para que déssemos baixa no pedido para que eles conseguissem avisar aos próximos clientes que não receberiam seus produtos no horário previsto”. Esperaram cerca de duas horas e o homem continuou sem socorro, chamaram um UBER, mas o motorista se recusou em levar DIAS, o jovem faleceu 12 horas depois do ocorrido, no hospital. (PRADO 2019.)

Thiago Dias trabalhava como entregador a 2 anos, deixou uma filha de 6 anos, nessa historia podemos ver uma série de tristes coincidências, um rapaz que pedalava por dia mais de 50 km, realizando entregas de ponta a ponta da maior capital do país. Observamos a plataforma RAPPI, que ao invés de prestar socorro imediato ao seu “prestador de serviço”, se preocupou em primeiro dar baixa nos pedidos para que não tivesse atraso, e depois desligou, não entrando em contato com nenhum serviço de emergência ou com a família.

E finalmente quando a irmã de Thiago chegou ao local e chamou um Uber, o motorista recusou a corrida, porque Thiago tinha sujado a sua camisa com vômito.

Um rapaz que trabalhava pedalando a mais de 24 meses, sem perspectiva, não podendo se quer melhorar o seu transporte para uma moto, trabalhava pelo almoço e janta, disse sua irmã.

O motorista do UBER, observando aquela imagem pode ter tido a impressão de que esta numa situação melhor que Thiago, mas mal ele sabe que todos estão na mesma ponta do fio, as plataformas digitais dão essa falsa ilusão, de que você é diferenciado, lhe chamando de cinco estrelas, seis estrelas, diamante, duplo diamante, mas basta precisar para que esses status, deixem de existir, e a sua classificação se torna tão defasada quanto a sua mão de obra ou você, totalmente substituível.

9 CONCLUSÃO

Brenda única filha, de Thiago, toda vez que vai brincar no quintal aponta para o céu e diz, “papai virou uma estrela e agora cuida de mim. La de cima” Daiane irmã de Thiago, falou para o irmão, quando ele estava em seus braços, “fique com a gente, por favor.”.

Este Artigo é uma cápsula do tempo, torço pra que em 10 anos, todos os problemas que foram encontrados já estejam resolvidos, e que a uberização garanta segurança e futuro a quem recorre a este segmento. Espero que essa terceira revolução trabalhista aconteça logo, antes que

mais pessoas morram e sofram. Este trabalho possibilita um breve entendimento sobre um tema que ainda está se desenvolvendo, no início do século passado, grupos de juntaram para pedir por direitos e melhorias, logo, este serviço usado a mais de cinco anos em diversas capitais do Brasil e do mundo passará pela mesma atualização.

Tudo isso representa muito mais do que podemos imaginar, o motorista ou entregador figuram a ponta de um fio, onde encontramos abuso, perigo, descaso, servidão, desrespeito, doenças, morte e sofrimento. Mais um monopólio, que vende a ideia de liberdade econômica e social. Sabe-se que o mercado de trabalho é um só, mas precisamos de garantias, proteção trabalhista para condições adequadas e seguras, precisamos que nessas plataformas tenhamos a oportunidade de progressão de carreira.

Isso é fundamental para todas as categorias, jovem tem que poder fazer escolhas até mesmo entre ficar sem trabalhar para estudar. Nos anos 2000, o Brasil ampliou a renda das famílias tornando essa escolha possível, agora, com a crise, o desemprego, redução de renda, destruição de direitos trabalhistas, sociais e do SUS, assim como a privatização da educação, induziram a grande massa a partir para segmentos de trabalho como esse.

O desespero faz com que aceitem toda e qualquer condição, e situação para sua sobrevivência. O trabalho deixa de ser um valor para se tornar um instrumento necessário para valorização da riqueza dos proprietários, esses indivíduos precisam trabalhar apenas para sobreviver, perdendo o sentido criativo e autônomo que também marcam como umas das principais características o trabalho. Este que vem se resumindo em sofrimento e servidão.

Solicitei da Uber e *Ifood* dados, do número de trabalhadoras mulheres para abordar também a falta de segurança que elas passam e o número de importunações, abusos e estupros, com uma porcentagem exata de tudo o que seria relevante para o assunto, mas não tive retorno.

As empresas não liberam os dados corretos por existirem leis no Brasil que garantem esse direito a elas, existem poucos dados e embora eles estejam processados não são seguros.

Não se sabe o número de horas médias feitas por esses trabalhadores, ou média de idade e tão pouco acidentes e incidentes, os poucos que sabemos são de casos específicos relatados através da mídia, os mesmos como o caso do Thiago Dias.

REFERÊNCIAS:

ANTUNES, Ricardo. O privilégio da servidão. 2^o ed. São Paulo: Editora, Boitempo, 2018.

ANTUNES, André. **ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIA, FIOCRUZ, A UBERIZAÇÃO LEVA À INTENSIFICAÇÃO DO TRABALHO E DA COMPETIÇÃO ENTRE OS TRABALHADORES**, 2016. DISPONIVEL: <http://www.epsjv.fiocruz.br/noticias/entrevista/a-uberizacao-leva-a-intensificacao-do>

trabalho-e-da-competicao-entre-os. Acesso em: 25 abril. 2020.

BEZERRA LEITE, Carlos Henrique. **CURSO DE DIREITO DO TRABALHO**, 9º Ed, Editora Saraiva JUR, 2018.

CALDAS, Edson, **REFORMA TRABALHISTA: COMO FUNCIONA O TRABALHO INTERMITENTE**. epocanegocios.globo.com, 2020. Disponível em: <<https://epocanegocios.globo.com/Carreira/noticia/2017/07/reforma-trabalhista-como-funciona-o-trabalho-intermitente.html>>. Acesso em: 10 abril. 2020.

DELGADO, Mauricio Godinho. **CURSO DE DIREITO DO TRABALHO**, 18º Ed. Editora LTDA, 2018.

FALANDO DE UBER, UBERIZAÇÃO DO TRABALHO E SUAS CONSEQÜÊNCIAS, YOUTUBE. 2019. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=3wyWGc>> Acesso em 24 julho. 2020

FALANDO DE UBER, UBERIZAÇÃO DO TRABALHO E SUAS CONSEQÜÊNCIAS, YOUTUBE, 2019. Disponível em <<https://www.youtube.com/watch?v=3ycTOYE>> Acesso em 24 jul. 2020

FRADE, Renata, IFOOD CHEGA A 159,3 MILHÕES DE PEDIDOS PROCESSADOS EM 2019. MOBILE TIME, 2019. Disponível em: <<https://www.mobilettime.com.br/noticias/06/11/2019/ifood-chega-a-1593-milhoes-de-pedidos-processados-em-2019/>> Acesso em 26 abr. 2020.

FOUCAULT, Michel. O sujeito e o poder, Rio de Janeiro: Editora: Forense Universitaria, 1995.

GI, (Brasil), MOTORISTAS DE UBER NÃO TÊM VÍNCULO TRABALHISTA COM A EMPRESA, DECIDE STJ, 2019. Disponível em:<<https://gi.globo.com/economia/tecnologia/noticia/2019/09/04/motoristas-de-aplicativos-nao-tem-vinculo-trabalhista-com-as-empresas-decide-stj.ghtml>>. Acesso em: 27jun. 2020.

IBGE, DESEMPREGO, 2020. Disponível em:<<https://www.ibge.gov.br/explica/desemprego.php>> Acesso em: 27jun. 2020.

INSTITUTO DE ECONOMIA. TRABALHO E UBERIZAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA, 2020. Disponível em:<<http://www.eco.unicamp.br/covid19/trabalho-e-uberizacao-em-tempos-de-pandemia-precariedade-e-gerenciamento-dos-trabalhadores-just-in-time>>. Acesso em 27 jun. 2020.

MINETTO, Dirceu. UBERIZAÇÃO" É O PRESENTE E O FUTURO DOS NEGÓCIOS, CANALTECH , 2015. Disponível em:<<https://canaltech.com.br/negocios/uberizacao-e-o-presente-e-o-futuro-dos-negocios-51625/>>. Acesso em: 10 abr. 2020.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro, **CURSO DE DIREITO DO TRABALHO**, 26º Ed. Editora Saraiva, 2011.

PELEGI, Alexandre. BRASIL É SEGUNDO MAIOR MERCADO DA UBER NO MUNDO, DIÁRIO DO TRANSPORTE, 2020. Disponível

em:<<https://diariodotransporte.com.br/2019/04/22/com-600-mil-motoristas-cadastrados-de-r-37-bilhoes-brasil-e-segundo-maior-mercado-da-uber-no-mundo/>>Acesso em: 26 jun. 2020.

PRADO, Matheus, VEJA SÃO PAULO, (Brasil), ENTREGADOR DA RAPPI MORRE APÓS AGUARDAR DUAS HORAS POR SOCORRO, 2019. Disponível em: <<https://vejasp.abril.com.br/cidades/entregador-rappi-morre-expediente/>>. Acesso em 25 jul. 2020.

RIBEIRO, Gabriel Francisco. JUSTIÇA DE SÃO PAULO OBRIGA UBER A PAGAR FÉRIAS E 13º SALÁRIO A MOTORISTA. TILT , 2020. Disponível:<<https://www.uol.com.br/tilt/noticias/redacao/2020/07/09/nova-decisao-da-justica-obriga-uber-a-pagar-ferias-e-13-a-motorista.htm>>Acesso em 24 jul. 2020.

SANTOS, João Vitor, UBERISMO E GAMEFICAÇÃO, INSTITUTO HUMANITAS UNISINOS 2020. Disponível em:<<http://www.ihu.unisinos.br/159-noticias/entrevistas/601125-uberismo-e-gamificacao-transformacoes-do-mundo-do-trabalho-reveladas-na-greve-dos-entregadores-entrevista-especial-com-ana-claudia-moreira-cardoso>>Acesso em 24 jul. 2020.

SOARES, João. EPIDEMIA DE CORONAVÍRUS EXPÕE VULNERABILIDADE DA UBERIZAÇÃO, DEUTSCHE WELLE, 2020. Disponível em:<<https://www.dw.com/pt-br/epidemia-de-coronav%C3%ADrus-exp%C3%B5e-vulnerabilidades-da-uberiza%C3%A7%C3%A3o/a-52830974>>. Acesso em 24 jul. 2020

STANDING, Guy. **O precariado, a nova classe perigosa**. 1ª Ed. São Paulo: Editora Autêntica, 2014.